



O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, em 19.848 de 03 de maio de 2019, regulamentou

para desempenhar a função de Gestor de

conferidas pelo art. 28 da Lei Estadual nº 10.679/22, **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR, o servidor para exercer a função de Fiscal da Parceria, em substituição à designada na Resolução nº 204/2022-SEJUF, com as atribuições constantes nos art. 69, I, II, III e IV do Decreto Estadual nº 3.513/2016, conforme tabela abaixo:

PROTOCOLO	18.416.937-1
TERMO DE FOMENTO	Nº 018/2022
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Cáritas Diocesana de Palmas – Escola de Integração social de Palmas CNPJ 78.072.253/0002-49
GESTOR	Sérgio Antonio Zimmer CPF Nº 930. ***. ***-49

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Curitiba, 07 de outubro de 2022.

Rogério Carboni

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

109993/2022

RESOLUÇÃO Nº 397/2022 – SEJUF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28 da Lei Estadual nº 19.848 de 03 de maio de 2019, regulamentada pelo Decreto nº 1.416 de 23 de maio de 2019, nomeado pelo Decreto Estadual nº 10.679, de 04 de abril de 2022, e, considerando o contido no art. 233, *caput*, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e art. 27, *caput*, da Resolução nº 28/2011 – TCE/PR, alterada pela Resolução nº 46/2014 – TCE/PR, e por meio do protocolado sob nº 10.077.113-6, **RESOLVE:**

Art. 1º DETERMINAR a instauração da Comissão de Tomada de Contas Especial, referente ao Convênio nº 109/2009 (Protocolado sob nº 10.077.113-6), formalizado junto ao Município de Irati, inscrito no CNPJ sob nº 75.654.574/0001-82.

Art. 2º DESIGNAR os servidores **Gilmar Furman de Mendonça**, portador do RG sob nº 4.527.026-2, **Evandro Brasil Bastos**, portador da carteira de identidade de nº 2.084.578-3, **Cristiane Simões Portela**, portadora do RG sob nº 3.191.484-1, todos lotados nesta Secretaria, conforme a Resolução nº 353/2022 – SEJUF, para sob a presidência do primeiro, realizarem a Tomada de Contas Especial de que trata o Art. 1º desta Resolução.

Art. 3º A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a essa autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida.

Art. 4º Estabelecer o prazo impreterível de no máximo 06 (seis) meses para finalização da referida tomada de contas, que deve ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 5º PUBLIQUE-SE de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 07 de outubro de 2022.

Rogério Carboni

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

110059/2022

RESOLUÇÃO Nº 495/2022

O Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda - CETER, instituído pela Lei nº 19.847, de 29 de abril de 2019, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Portaria nº 6.207 de 14 de outubro de 2019 do Ministério da Economia que estabelece critérios para abertura, fechamento e mudança de endereço de unidades de atendimento do Sistema Nacional de Emprego – SINE;

Considerando o estabelecido no art. 6º e seus incisos I e II da referida portaria;

Considerando a solicitação de mudança de endereço da Unidade de Atendimento SINE de Jaguapitã, sito a Rua Pernambuco, nº 70, Centro – Jaguapitã – PR - CEP 86610-000; com as seguintes coordenadas geográficas Latitude: -23.10853 e Longitude: -51.53318.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a mudança de endereço da unidade de Jaguapitã para a Av. São Paulo, nº 271, Centro, Jaguapitã – PR - CEP 86610-000 com

as seguintes coordenadas geográficas: Latitude: -23.10978 e Longitude: -51.53082 com data prevista para mudança dia 07 de outubro de 2022 e funcionamento dia 11 de outubro de 2022.

Art. 2º – Revogar as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de outubro de 2022.

Suelen Gliński Rodrigues dos Santos

Presidente do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda

Resolução 495/2022

FACIAP _____	CSB _____
FAEP _____	CTB _____
FECOMÉRCIO _____	CUT _____
FEPASC _____	F.SINDICAL _____
FETRANSPAR _____	NCST _____
FIEP _____	UGT _____
PR _____	SESA _____
SEED _____	SRT _____
SEPL _____	FOMENTO _____
SEJUF _____	

Curitiba, 06 de outubro de 2022.

Publique-se

109960/2022

**Secretaria da
Segurança Pública**

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 19.277.878-6

I. AUTORIZO, com fundamento nos artigos 35, § 1º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c o artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e nos termos da Informação nº. 2980/2022-AT/SESP, a contratação direta da sociedade empresária CIRÚRGICA FERNANDES – COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 61.418.042/0001-31, no valor total de R\$ 18.450,00 (dezoito mil e quatrocentos e cinquenta reais), mediante dispensa de licitação, com fulcro no artigo 34, inciso V, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, e artigo 24, inciso V, da Lei Federal nº. 8.666/1993, tendo por objeto a aquisição de materiais de coleta de amostras biológicas, para atender a demanda do Hospital da Polícia Militar do Paraná – HPM, conforme Termo de Referência de fls. 37/41 e Minuta de Contrato de fls. 131/141;